



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

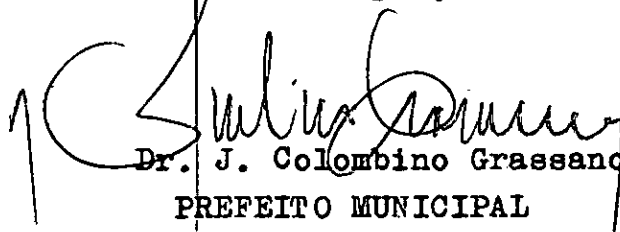
Of. nº 447/68

Arapongas, 15 de julho de 1968

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que versa sobre abertura de crédito especial destinado a promover desapropriação de imóveis considerados de utilidade pública, na forma e condições estabelecidos na legislação federal, a fim de que V. Excia. o submeta à alta apreciação dos senhores vereadores.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de meu elevado apreço.


Dr. J. Colombino Grassano
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. 141/8/68.

Pago Municipal, 7 de agosto de 1968.-

Senhor Prefeito:

É-me proporcionada a grata atribuição de encaminhar a esse colendo Poder Executivo, para os devidos fins de sanção, vacadas nas primeiras vias apenas, os Projetos de Lei nºs. 784, 785, 786 e 787 que, originaram-se dos Projetos nºs. 28, 30, 32 e 33/68, respectivamente, de autoria do V. Exa., - e aprovados unânimemente, sem interposições de emendas.

II - Cumpre-me retornar, em anexo, pertencente a essa Municipalidade, Minuta de "CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO DE VIVEIROS FLORESTAIS" e respectivo Orçamento, encaminhado juntamente com o P. de Lei nº 33/68.

III Sirvo-me do ensejo que se me apraz, para reformular a V. Exa. as expressões do meu superior apreço e distinta consideração.

JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

DR. J. COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

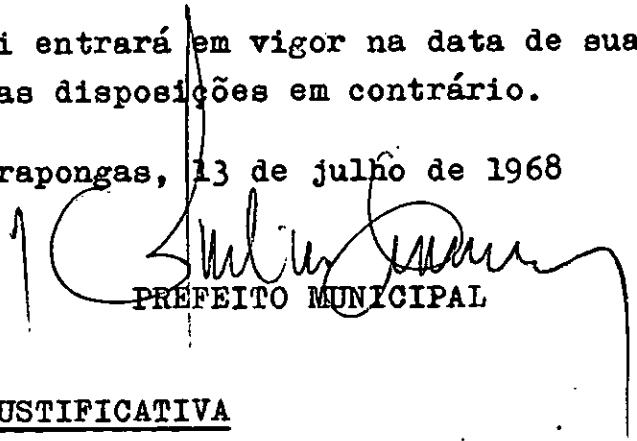
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 30/68

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a promover desapropriações de imóveis considerados de utilidade pública, na forma do Decreto-lei federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação posterior.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de julho de 1968


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

No Orçamento Geral deve constar verba própria destinada a desapropriação de imóveis considerados de utilidade pública, na forma e condições estabelecidas na legislação federal, a fim de que tal verba seja usada no momento conveniente. Ocorreu, porém, que no Orçamento de 1968 foram feitas apenas duas previsões: a) de NCr\$10.000,00 destinados à aquisição de terreno para o Jardim Zoológico, e b) de NCr\$ 2.000,00 para compra de imóveis para o Ensino Primário, cujo valor é ínfimo. Daí a razão do presente projeto, acrescentando a circunstância da dinamicidade da Administração Pública, cujos planos de trabalho e de obras prosseguirão em ritmo acelerado, e aos quais devem ser dados os recursos necessários para integral realização.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

MATERIA - Projeto de Lei n. 30/68.

ASSUNTO - Abre crédito especial no valor de R\$ 10.000,00, destinado a promover desapropriações de imóveis, na forma do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21/6/41, e legislação posterior.

INTERIA - Executivo, emitiu o ofício nº 447/68.-

PARECER.-

Preterido o projeto a verba ora em discussão, para ser usada no momento conveniente, no presente exercício, em virtude, também da previsão ínfima, de R\$ 2.000,00, para compra de imóveis para o Ensino Primário.-

O projeto é constitucional e justa a medida, para a finalidade que pretende, porque, realmente, o ensino, é uma meta que merece atenção especial.-

Sala das Sessões, em 19 de julho de 1968.-

João Camargo Sobrinho

Mário J. F.
MEMBRO AD-HOC



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO FINANÇA

MATÉRIA - Projeto de Lei nº 30/68.

ASSUNTO - Abre crédito especial no valor de NC\$ 10.000,00, destinado a promover desapropriações de imóveis, na forma do Decreto-lei federal 3.365, a ocorrer, por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

AUTORIA - Executivo, encaminhado por intermédio do ofício nº 447/68.

PARECER.-

Justifica o Executivo e realmente, a verba de NC\$ 2.000,00, para compra de imóveis para o Ensino Primário, será insuficiente, justificando-se o reforço pretendido, à conta do excesso de arrecadação previsto.

O presente projeto oferece condições para ser votado pela Casa.-

Sala das Sessões, em 19 de julho de 1968.-

Waldyr Oliveira
Clemente Soares
MEMBRO AD-HOC



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 785

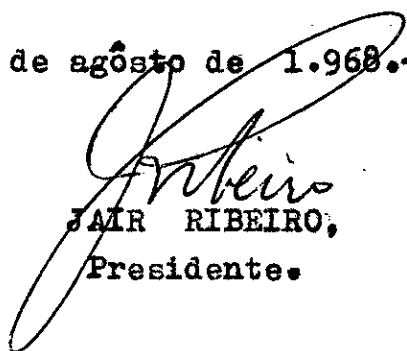
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

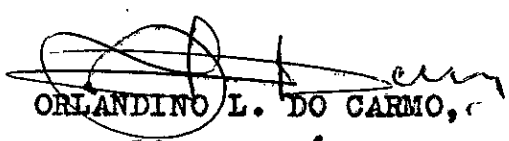
DECRETA : -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NC\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a promover desapropriações de imóveis considerados de utilidade pública, na forma do Decreto-lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e legislação posterior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 6 de agosto de 1.968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,

1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 785

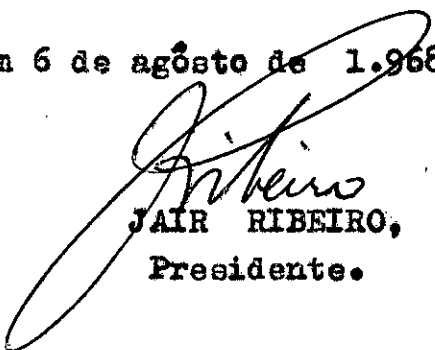
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

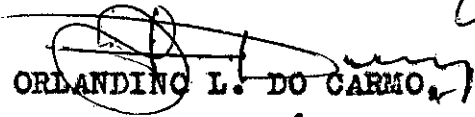
DECRETA : -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NC\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a promover desapropriações de imóveis considerados de utilidade pública, na forma do Decreto-lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e legislação posterior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 6 de agosto de 1.968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 785

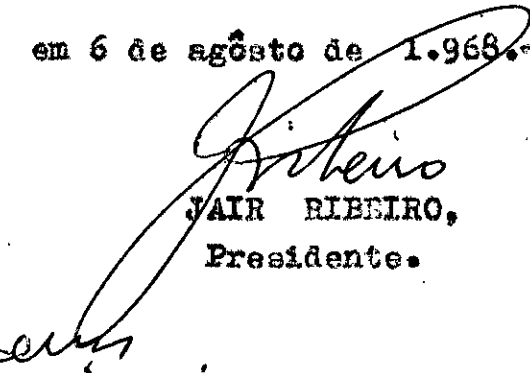
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

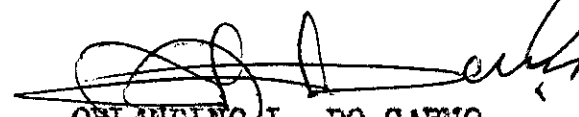
DECRETA: -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NC\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a promover desapropriações de imóveis considerados de utilidade pública, na forma do Decreto-lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e legislação posterior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 6 de agosto de 1.968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.